



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

LEI MUNICIPAL Nº 079, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

"Altera a redação do Artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 065 de 28 de Novembro de 2001, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ,

FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo. 1º - O artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 065 de 28 de Novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Para garantir a exeqüibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo Autorizado:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 70%(setenta por cento) do total da receita prevista nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de pessoal, obrigações Patronais, Encargos com Inativos e Pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios".

Artigo. 2º - Ficam convalidadas todos os atos administrativos do Poder Executivo que abriram créditos adicionais, suplementares, eventualmente não alcançados pelo limite estabelecido antes da vigência desta Lei.

Artigo. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2002.


Aminadal Gonzaga de Souza
Prefeito em exercício